ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2011
DE 04 de JULHO DE 2011

Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência municipal de saúde, aprova seu regimento interno e dá outras providencias.

MARCIONILIO CORTE DE SOUZA , Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO:

A Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que Os governos (Em suas 03 esferas – Federal Estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

A Lei Municipal 408 de 06 de setembro de 2005 que dispõe da gestão do Sistema Único de Saúde e Controle Social e dá outras providências;

Considerando a **Resolução Nº 015/2011 /CMSPP** que resolve aprovar a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta /MT, no período de 14 e 15 de julho de 2011.

DECRETA:

Art1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta /MT, a realizar-se em 14 e 15 de julho de 2011 /MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução -015/2011;

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central:

"**Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro**"

Em trabalho com os seguintes sub-temas em consonância

com a realidade local:

a) Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;

b) Participação da comunidade e controle social;

c) Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde). Cujos sub-temas serão abordados com base na realidade loco – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Secretario Municipal de Saúde -;

Art.4º - A Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde junto ao Prefeito Municipal expedirá e publicará mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 6ªConferência Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
=Sec. Geral de Coord. Administrativa =